

Disciplina as publicações a cargo do Gabinete da Revista do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 1º O Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“SEÇÃO III-A

Do Gabinete da Revista

Art. 129-A. O Gabinete da Revista será responsável por editar as seguintes publicações repositório de jurisprudência:

I – Revista do Superior Tribunal de Justiça;

II – Revista de Súmulas do Superior Tribunal de Justiça.



III – Outras a critério do Ministro Diretor da Revista.

Art. 129-B. Mediante ato do Ministro Diretor da Revista, o Gabinete editará, ainda, as publicações especiais em memória de eventos relevantes do Tribunal, o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça e a Revista Jurídica do Superior Tribunal de Justiça.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 131 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta emenda regimental entra em vigor no dia de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente do Superior Tribunal de Justiça

JUSTIFICATIVA

A sugestão de emenda regimental em apreço destina-se a precisar as incumbências de responsabilidade do Gabinete da Revista no que tange à edição e publicação das obras jurídicas.

Então, entranham-se, no Regimento Interno deste Superior Tribunal, em razão do necessário respeito à transparência, atribuições de publicar obras as quais já eram cotidianamente desempenhadas pelo Gabinete da Revista, acrescidas de outras tidas por indispensáveis para equiparar o catálogo de suas publicações ao grau de excelência atingido por outras unidades da estrutura do Governo Federal com semelhante desiderato.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Comissão de Regimento Interno

Redação anterior do artigo alterado pela Emenda Regimental n. 34

Art. 131.....

§ 3º A Revista poderá editar números especiais, para memória de eventos relevantes do Tribunal.

(Incluído pela Emenda Regimental n. 1, de 1991)